



Município de Santo Antônio do Pinhal – SP
45.701.455/0001-72

Folha: _____

Ass: _____

CONTRATO Nº 010/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020

DISPENSA Nº 011/2020

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.701.455/0001-72, com sede na Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro, neste ato representado pelo seu titular, Senhor Prefeito CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 24.242.850-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 276.561.968-97, residente à Rua Maria Ferreira de Lima, 1.097 – Bairro: Santa Cruz, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA JORNALÍSTICA DE TAUBATÉ E REGIÃO LTDA**, com sede à Rua Dr. Renato Granadeiro Guimarães, nº 63 – Sala 21, Centro, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, CEP: 12.080-410, inscrita no CNPJ sob nº 17.467.670/0001-15, telefone (12) 3621-4679, representada neste ato através das Sras. ANA LUIZA DE CARVALHO STIPP, inscrita no CPF 218.575.198-09 e RG nº 42.615.404-6 e ANAISA DE CARVALHO STIPP, inscrita no CPF 327.641.308-64 e RG nº 43.449.938-9 doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

- 1.1 - Lei n.º 8.666/93, alterada pelas leis posteriores;
- 1.2 - Lei Orgânica do Município;
- 1.3 - Isenção de Certame, face ao valor inferior ao limite;
- 1.4 - Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente contrato, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, OU SEJA, AVISO DE LICITAÇÕES; CONTRATOS; PUBLICAÇÕES DE LEIS; DESPESAS; RECEITAS E OUTROS DADOS CONTÁBEIS E INFORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O ANO DE 2020.**

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor total do presente contrato de prestação de serviços é de **R\$ 9.672,00** (Nove mil seiscentos e setenta e dois reais), que serão pagos em 12 parcelas mensais e consecutivas de **R\$ 806,00** (Oitocentos e seis reais).

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Prefeitura em moeda corrente no valor correspondente, constante na Cláusula Terceira, até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo do presente contrato será contado da data de assinatura deste instrumento, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da dotação orçamentária:



Município de Santo Antônio do Pinhal – SP
45.701.455/0001-72

Folha: _____

Ass: _____

ÓRGÃO: 02 – SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
CENTRO DE CUSTO: 3 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
FONTE DE RECURSO: 01-110 – TESOIRO GERAL
DOTAÇÃO: 24 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
COMPL. ELEMENTO: 3.3.90.39.90.00.00.00 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1 - A **Contratada** obriga-se a publicar a matéria de forma clara e legível, garantindo a qualidade técnica do trabalho realizado.
- 7.2 - O equívoco de digitação ou configuração por culpa da **Contratada**, que deva ser reparado em edição posterior, correrá por conta da mesma em espaço além do contratado.
- 7.3 - A **Contratada** é a responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais resultantes deste Contrato e de outros encargos previstos na legislação respectiva, ficando ainda autorizada a retenção de tributos na fonte, quando for o caso.
- 7.4 - A **Contratante** caberá a responsabilidade pelo fornecimento das informações a serem publicadas.
- 7.5 - A **Contratante** caberá ainda, fazer os pagamentos devidos pelos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, devendo ser previamente notificada, com as devidas justificativas, ou se o interesse público assim o determinar, podendo ser determinado por:
- 8.1 - Amigável por acordo entre as partes, havendo conveniência para a *contratada*, através de termo próprio de distrato; unilateralmente, ou judicial, nos termos da lei.

CLAUSULA NONA – DO FORO

- 9.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam surgir com respeito ao cumprimento deste Contrato.
- 9.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, 02 DE JANEIRO DE 2020.

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

EMPRESA JORNALÍSTICA DE TAUBATÉ E REGIÃO LTDA
CNPJ: 17.467.670/0001-15 - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NAIANE OLIVEIRA DE MORAIS
RG Nº 48.833.522-X

ALINE DOS SANTOS GONÇALVES
RG Nº 42.474.476-4



Município de Santo Antônio do Pinhal – SP
45.701.455/0001-72

Folha: _____

Ass: _____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCESP, art.9º, XIV.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

CONTRATADA: EMPRESA JORNALÍSTICA DE TAUBATÉ E REGIÃO LTDA

CONTRATO Nº: 010/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, OU SEJA, AVISO DE LICITAÇÕES; CONTRATOS; PUBLICAÇÕES DE LEIS; DESPESAS; RECEITAS E OUTROS DADOS CONTÁBEIS E INFORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O ANO DE 2020.

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DONERY DOS SANTOS AMANTE - **OAB/SP Nº** 295.096

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, 02 DE JANEIRO DE 2020

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR

gabinete@pmsap.sp.gov.br

clodjr@gmail.com

CONTRATADA

EMPRESA JORNALÍSTICA DE TAUBATÉ E REGIÃO LTDA

ANA LUIZA DE CARVALHO STIPP

CONTRATADA

EMPRESA JORNALÍSTICA DE TAUBATÉ E REGIÃO LTDA

ANAISA DE CARVALHO STIPP

comercial@diariotaubate.com.br



**MUNICÍPIO DE
SANTO ANTÔNIO DO PINHAL - SP
45.701.455/0001-72**

Folha: _____

Ass: _____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCESP, art.9º, XV

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

CONTRATADA: EMPRESA JORNALÍSTICA DE TAUBATÉ E REGIÃO LTDA

CONTRATO Nº: 010/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, OU SEJA, AVISO DE LICITAÇÕES; CONTRATOS; PUBLICAÇÕES DE LEIS; DESPESAS; RECEITAS E OUTROS DADOS CONTÁBEIS E INFORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O ANO DE 2020.

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DONERY DOS SANTOS AMANTE - OAB/SP Nº 295.096

NOME	CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR
CARGO	PREFEITO MUNICIPAL
RG Nº	24.242.850-2 SSP/SP
CPF/MF SOB O Nº	276.561.968-97
ENDEREÇO	Rua Maria Ferreira de Lima, 1.097 Bairro Santa Cruz
TELEFONE	(12) 3666-1122
E-MAIL	clodjr@gmail.com

**RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE
DOCUMENTOS DO TCESP**

NOME	ANGELITA DE LIMA DOS SANTOS
CARGO	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Av. Ministro Nelson Hungria, 52- Centro
TELEFONE E FAX	(12) 3666-1918
E-MAIL	adm@pmsap.sp.gov.br

SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, 02 DE JANEIRO DE 2020

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL